

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL DE
MAJOR VIEIRA

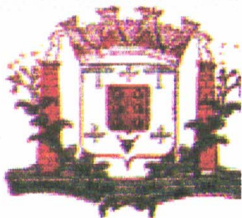
**LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL – LOA
EXERCÍCIO DE 2003**

PRAÇA ERCÍLIA GADOTTI 1333
OUTUBRO DE 2002.

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM 05, 11, 02


PRESIDENTE DA CÂMARA



Hospital Municipal de Major Vieira

Praça Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113
89480-000 - MAJOR VIEIRA - SANTA CATARINA
CGCMF, 79 376.760/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 59/2002, DE 15-10-2002

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Hospital Municipal de Major Vieira para o Exercício de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, submete a elevada apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA

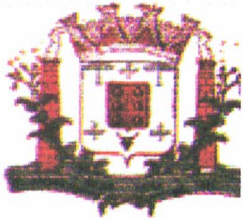
Artigo 1º - O Orçamento Fiscal da Autarquia-Hospital Municipal de Major Vieira, para o Exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais).

Artigo 2º - A Receita da Autarquia – Hospital Municipal de Major Vieira, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, prestação de Serviços e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	379.000,00
1.1 Receita de Contribuição	R\$	28.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
1.4 Receitas de Serviços	R\$	330.000,00
1,5 Transferências Correntes	R\$	8.000,00
1.6 Outras receitas Correntes	R\$	3.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.000,00
2.1 Transferências Correntes	R\$	4.000,00
T O T A L	R\$	383.000,00

Artigo 3º - A Despesa do Hospital Municipal de Major Vieira será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
01 – SAÚDE	R\$	382.600,00
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
10 – SAÚDE	R\$	382.600,00
III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
0025 - SAÚDE PARA TODOS	R\$	382.600,00



Hospital Municipal de Major Vieira

Praça Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113
89480-000 - MAJOR VIEIRA ---:--- SANTA CATARINA
CGCMF, 79 376.760/0001-58

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

I – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R\$	400,00
T O T A L	R\$	400,00

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

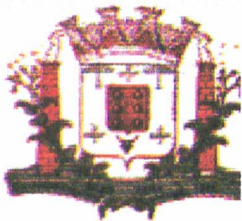
Parágrafo 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Ventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 3º - Não se efetivando até o dia 10-12-2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”.

Artigo 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para o outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º - O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% da Receita estimada, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – Superávit Financeiro do Exercício anterior.



Hospital Municipal de Major Vieira

Praça Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113
89480-000 - MAJOR VIEIRA ---:--- SANTA CATARINA
CGCMF, 79 376.760/0001-58

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizado como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 – Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 11 – Comprovado o interesse público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

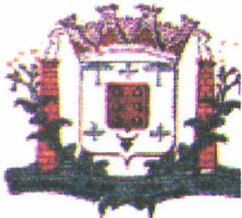
Artigo 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, em 15 de Outubro de 2003.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª votação.
Em 03 / 12 / 02
PRESIDENTE



Hospital Municipal de Major Vieira

Praça Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113
89480-000 - MAJOR VIEIRA ---:--- SANTA CATARINA
CGCMF, 79 376.760/0001-58

MENSAGEM

**Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Major Vieira**

Ilustre Presidente e nobres Vereadores;

Em cumprimento as disposições constitucionais, que regulam as relações entre Poderes Executivo e Legislativo, temos o prazer de submeter a elevada apreciação desta Egrégia Casa, a proposta Orçamentária a ser desenvolvida no exercício de 2003, conforme abaixo especificado:

ORÇAMENTO DA AUTARQUIA – HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

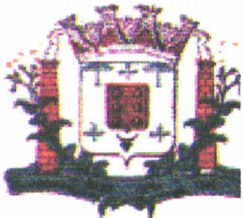
O Orçamento do Hospital Municipal de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 383.00 (Trezentos e oitenta e três mil reais), distribuídos na Unidade Gestora.

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e aplicação dos recursos contidos na unidade gestora administrativa, para o exercício de 2003, foi elaborada com base no que dispõe a Lei 4320/1964, Lei complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal, através dos ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para determinação do volume de recursos contidos na unidade gestora, Hospital Municipal de Major Vieira irá dispor em 2003, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação do exercício de 2002, a alteração da Legislação, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração a evolução dos custos de manutenção de cada um dos setores da administração hospitalar, a expansão dos serviços, os compromissos financeiros com amortização e encargos das dívidas e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Procuramos estimar a Receita dentro das potencialidades e as despesas de acordo com as necessidades em suas exatas classificações, conforme demonstram os anexos integrantes a presente Lei orçamentária.



Hospital Municipal de Major Vieira

Praça Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113
89480-000 - MAJOR VIEIRA ---:--- SANTA CATARINA
CGCMF, 79 376.760/0001-58

A complementação do trabalho apresentado será feito mediante o cumprimento das determinações especificadas nesta proposta orçamentária, tendo para tanto um controle orçamentária específico, para que esta Autarquia atue com perfeição dentro da matéria exposta, já que, ela representa nossa agenda de trabalho para o próximo exercício, concretizando assim nossos ideais, "RUMO AOS DESAFIOS DO FUTURO".

Major Vieira, em 15 de Outubro de 2002.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL